



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.641, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COMPROVADA NO VALOR DE R\$ 22.363,56 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada no valor de R\$ 22.363,56 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

	Codificação	Descrição	Valor (R\$)
Fonte 1605	03.01	Fundo Municipal de Saúde	
	10	Saúde	
	10.302	Média e Alta Complexidade	
	10.302.0136	Manutenção da Folha dos Servidores	
	10.302.0136.2.188	Assistência Financeira da União – Piso Enfermagem	
	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	R\$ 14.251,60
	Total		R\$ 14.251,60

	Codificação	Descrição	Valor (R\$)
Fonte 1605	03.01	Fundo Municipal de Saúde	
	10	Saúde	
	10.302	Média e Alta Complexidade	
	10.302.136	Manutenção da Folha dos Servidores	
	10.302.0136.2.940	Manutenção da Folha de servidores	
	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	R\$ 8.111,96
	Total		R\$ 8.111,96



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada no valor de R\$ 22.363,56 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)** provenientes de Transferências do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Vassouras, conforme **TÍTULO IX-A DA Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde GM/MS Nº 6, de 28 de Setembro de 2017** – Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, referente às parcelas 07/12 e 09/12.

Art. 3º - O presente recurso deverá ser alocado na fonte de recurso vinculada na nova **Fonte de Recurso 1605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem**, conforme Portaria STN/MF nº 688, de 6 de julho de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 21 de dezembro de 2023.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 570/2023 de autoria do Poder Executivo.